



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.829, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5,00
(CINCO REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Recurso: 1144 – ACESUASTRAB -Acesso ao Mundo do Trabalho

Programa de Governo: 0239 – Rede de atendimento as famílias

2.435 – Ações de inclusão produtiva

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.....1,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....1,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distr. Gratuita.....1,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....1,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....1,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, relativo a fonte de Recursos 1127 – FMAS ACESSUAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 14 de junho de 2016.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane da Silva Guimarães
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina